



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 242/25

Buritama-SP, 10 de dezembro de 2025.

EXMº. SENHOR:

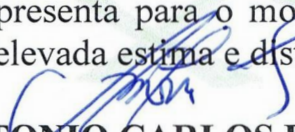
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **terça-feira dia 09 de dezembro de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 113/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 114/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 115/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 106/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2025

PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

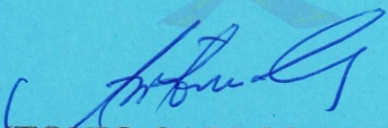
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 09.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 09.12.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 09.12.2025;

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 10.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.3.90.91.01-01 04.123.0006-2.005 Sentenças Judiciais R\$ 300.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Partic. Consórcio Público R\$ 130.000,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.91.97.01-01 12.122.0041-2.031 Aporte Cobertura do Def. Atuarial R\$ 70.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos 9.9.99.99.99-01

99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência R\$ 500.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

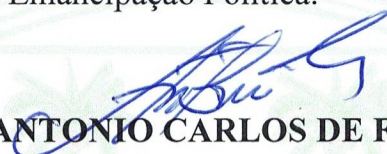
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 113/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _09_/12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _09_/12/_25_
Processo Nº 106 Parecer Nº 106

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _09_/12/_25_
Processo Nº 106 Parecer Nº 106

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _09_/12/_25_
Processo Nº 106 Parecer Nº 74

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva
Secretário

Requerimento nº 242/2025

Data: _09_/12/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _09_/12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.3.90.91.01-01 04.123.0006-2.005 Sentenças Judiciais R\$ 300.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Partic. Consórcio Público R\$ 130.000,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.91.97.01-01 12.122.0041-2.031 Aporte Cobertura do Def. Atuarial R\$ 70.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

9.9.99.99.99-01 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência R\$ 500.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.12.04
16:50:32 -03'00'

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENXA DO POVO"
SECRETARIA - D-
-04-Dez-2025-13:07-000662-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".**

A suplementação proposta será viabilizada por meio de remanejamento orçamentário, consistente na realocação de recursos entre dotações já existentes, sem alteração do valor global do orçamento municipal.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.12.04 16:50:48 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Teclatura - D

-04-Dez-2025-18:07-000663-2/2

CAVANA MUNICIPAL BURITAMA- "TUDO PODER BRAMA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 107/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2025

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

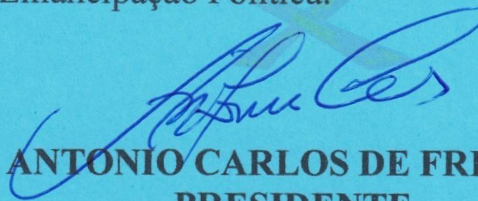
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 09.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 09.12.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 09.12.2025;

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 10.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 – SECRETARIA

3.3.90.30.00 – 01.031.0002-2-002 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – 01.031.0002-2-002 – Outros Serviços de Terceiros P. J....	R\$ 12.000,00
Total do Crédito Suplementar:.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito pelo artigo anterior será utilizado do recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.02 – SECRETARIA

3.3.90.40.00 – 01.031.0002-2-002 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$ 15.000,00
Total da Anulação:	R\$ 15.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 114/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 09 / 12 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 243/2025

Data: 09 / 12 / 2025

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 12 / 25
Processo Nº 107 Parecer Nº 107

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 09 / 12 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 12 / 25
Processo Nº 107 Parecer Nº 107

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Tecnologia da Informação e
Comunicação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 12 / 25
Processo Nº 107 Parecer Nº 01

Wallison Roberto da Silva
Presidente

Anizio Antonio da Silva
Vice-Presidente

Fernanda Maceno C. Mestriner
Secretário





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 – SECRETARIA

3.3.90.30.00 – 01.031.0002-2-002 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – 01.031.0002-2-002 – Outros Serviços de Terceiros P. J....R\$ 12.000,00

Total do Crédito Suplementar:.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito pelo artigo anterior será utilizado do recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.02 – SECRETARIA

3.3.90.40.00 – 01.031.0002-2-002 –

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 15.000,00

Total da Anulação:R\$ 15.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.12.04 16:54:08 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.12.04
16:54:08 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DATA REÇEITA: 04/02/2025 18:09:00664/2/2
Tecnica - C/



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 240/25, protocolado à esta municipalidade sob o nº 5773/2025.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Aproveito o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.12.04 16:54:28
-03'00'

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 108/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/2025

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Disposição:

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências.

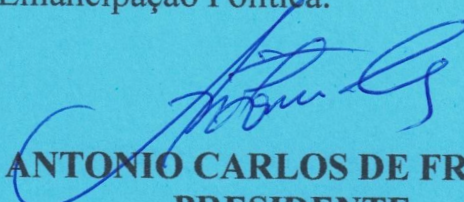
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 09.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 09.12.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 09.12.2025;

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 10.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152, da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispôs sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, e dá outras providências.”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o art. 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispôs sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, passa a vigorar acrescido do inciso XV:

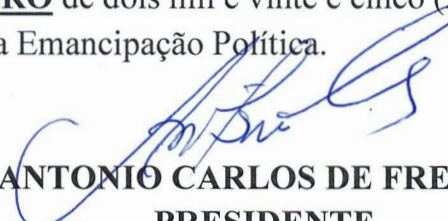
“Art. 4º (...)

XV – Contribuição à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritama (ASPMB).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZ** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 115/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 09 / 12 / 2025

Antônio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 12 / 25
Processo Nº 108 Parecer Nº 108

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 12 / 25
Processo Nº 108 Parecer Nº 108

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Requerimento nº 244/2025

Data: 09 / 12 / 2025

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 09 / 12 / 2025

Antônio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152, da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispôs sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o art. 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispôs sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, passa a vigorar acrescido do inciso XV:

“Art. 4º (...)

XV – Contribuição à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritama (ASPMB).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 04 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por
TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.12.04 16:58:29 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 31901-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - 100% PODER CIVIL DO Povo
Tecnologia - C
-04-Dez-2025-13:09-000666-2/2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente Projeto de Lei que: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152, da Lei nº 2.204, de 28 de agosto de 1991, que dispôs sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, a fim de incluir, no artigo 4º, o inciso XV, autorizando a consignação em folha de pagamento referente à **Contribuição à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritama (ASPMB)**.

A proposta atende à necessidade de adequação da legislação vigente, permitindo que os servidores públicos municipais, de forma **estritamente voluntária**, passem a realizar contribuições à entidade que os representa, fortalecendo suas atividades de caráter social, assistencial e institucional. Ressalta-se que tal inclusão não acarreta qualquer ônus ao Município, constituindo-se apenas em ajuste administrativo para viabilizar o desconto autorizado pelo próprio servidor.

A consignação pretendida encontra respaldo no interesse público. Isso porque a atuação da Associação contribui para o bem-estar, a integração

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 31901-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

e a valorização do funcionalismo, refletindo positivamente no ambiente de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, considerando a pertinência da medida proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.12.04
16:58:45 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER SEVA DO POVO"
Tecnologia - 07
-04-Dez-2025-18:09-000667-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 31901-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

